



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/068/2017 – PRC 140/2017

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e produtos laboratoriais para atender a demanda de Urgência e Emergência da UPA 24 horas e rotinas diárias do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes BH Laboratórios Ltda. – EPP: itens 13, 15, 17 e 19 e JP Cirúrgica Ltda.: Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20 e 21. Congonhas, 18/12/2017. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

51º EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 2017

ATA DA 156ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI/CONGONHAS/MG

Em 15 de Dezembro de 2017, à Avenida Júlia Kubitschek, nº. 230 (2º Andar), Centro, reuniu-se em sua 156ª. Sessão, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Aline Cristiane Esperandio (titular), Claudiomar Rosa de Oliveira (titular) e José Roberto da Costa (titular).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	PLACA	RECURSO	DECISÃO
40/2017	ODG-3461	RR-16/2017	PROVIDO
41/2017	HLH-3665	RR-41/2017	NÃO PROVIDO
42/2017	GWB-5213	RR-42/2017	NÃO PROVIDO

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.

Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

**Aline Cristiane Esperandio
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONVÊNIO Nº. 6213/2017

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG (CNPJ nº. 03.389.126/0001-98). Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução pelo CBMMG dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no município de Congonhas e região. Vigência: 01/09/2017 a 31/12/2020. Dotação orçamentária: Ficha: 17.03.06.182.0009.2.246 / 339030 (Ficha 528) / 339039 (Ficha 738). Valor para o exercício de 2017: R\$33.600,00. Congonhas, 1º de setembro de 2017. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Cláudio Roberto de Souza, Coronel BM – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG (CNPJ nº. 03.389.126/0001-98). Objeto: Estabelecer as intenções do CBMMG e do município de Congonhas/MG em firmar um instrumento público específico, com vistas à execução pelo CBMMG dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no município, impondo assim condições para que o CBMMG preste serviços de qualidade na região, mediante a construção da sede da Fração BM na cidade, que deverá ocorrer até o ano de 2020, em terreno a ser cedido pelo município de Congonhas. Vigência: 18/08/2017 a 17/08/2018. Congonhas, 18 de agosto de 2017. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Cláudio Roberto de Souza, Coronel BM – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.721, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017



Acrescenta a alínea "a" ao §1º do art. 1º, e parágrafo único aos arts. 2º e 4º da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017 de forma a Instituir e regulamentar a "Parcela Especial de Natal."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art.1º da Lei nº 3.684, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido da "alínea" "a".

“Art. 1º

§ 1º

excepcionalmente, nos meses de dezembro de 2017 e Janeiro de 2018, o cartão de que trata o caput poderá, também, ser utilizado no comércio local para aquisição de materiais de livreria, papelaria e vestuário.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3.684, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido do §1º.

“Art. 2º

Parágrafo único. Além da quantia prevista no caput, no mês de dezembro de 2017, será devido a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de parcela especial de natal.

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 3.684, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo único. Farão jus a parcela especial de natal, previsto no caput, os servidores nomeados e exonerados no curso do mês de dezembro, independentemente da quantidade de dias trabalhados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.722, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiro mediante contrato de rateio ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga -CIMVALPI.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2017, autorizado a repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga -CIMVALPI, pessoa jurídica na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.738.706/0001-83, com endereço na Rua Jaime, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG.

Art. 2º O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$994.515,41 (novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos), repassados diretamente ao beneficiário, na forma de Contrato de Rateio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º O objeto do contrato é a execução de despesas orçamentárias destinadas à execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, atendendo o disposto no art. 8º da Lei 11.107/2005.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta: 17.04.25.752.0042.0.078 – Extensão de Rede Elétrica Municipal – Parcerias Cons. Públicos, 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 535)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.723, DE 14 DE DEZEMBRO 2017

Trata do processo de extinção de cargos constantes da Lei n.º 3.429, de 2 de setembro de 2014.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Entram em processo de extinção os cargos discriminados a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Agente de Comunicação;

Auxiliar de Serviços.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Auxiliar de Obras e Serviços;

Auxiliar de Oficinas.



III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Zelador de Escola.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Auxiliar de Manutenção.

Art. 2º Os servidores efetivos cujos cargos são atingidos por esta Lei têm seus direitos à progressão na carreira preservados.

Art. 3º O Anexo I da Lei n.º 3.429, de 2 de setembro de 2014, passa a vigor conforme Anexo I, Quadro I da presente Lei, que cria o Quadro II no mesmo anexo para discriminar os cargos em extinção bem como a respectiva carreira dos servidores ainda em atividade.

Art. 4º Ficam declarados extintos os cargos de Vigilante e Instrutor de Cursos.

Art. 5º Serão extintos, por decreto, os cargos nominados no art. 1º desta Lei, quando da respectiva vacância.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

LEI N.º 3.723, DE 14 DE DEZEMBRO 2017

ANEXO I

QUADRO I - CLASSES DE CARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL

Área de Atividades/ Cargos e Classes	Escolaridade ^e	Carga Horária		Nº Cargos	Padrão Inicial	Padrões de Vencimentos								
		Semanal	Mensal			Nível - I		Nível - II		Nível - III		Nível - IV		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
001	Inspetor de Alunos	EF	30	135	014	EF 0 - 1	EF 0 - 1	EF 5 - 5	EF 6 - 6	EF 1 - 0	EF 1 - 1	EF 1 - 5	EF 1 - 6	EF 1 - 8

ANEXO I

QUADRO II - CLASSES DE CARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - CARGOS EM EXTINÇÃO

Área de Atividades/ Cargos e Classes	Escolaridade ^e	Carga Horária		Nº Cargos	Padrão Inicial	Padrões de Vencimentos								
		Semanal	Mensal			Nível - I		Nível - II		Nível - III		Nível - IV		
ADMINISTRAÇÃO GERAL														
001	Agente de Comunicação	EF	30	135	002	EF 1 - 0	EF 1 - 0	EF 1 - 4	EF 1 - 5	EF 1 - 9	EF 2 - 0	EF 2 - 4	EF 2 - 5	EF 2 - 7
002	Auxiliar de Serviços	EF	30	135	120	EF 0 - 1	EF 0 - 1	EF 5 - 5	EF 6 - 6	EF 1 - 0	EF 1 - 1	EF 1 - 5	EF 1 - 6	EF 1 - 8
003	Faxineira	EF	30	135	080	EF 0 - 1	EF 0 - 1	EF 5 - 5	EF 6 - 6	EF 1 - 0	EF 1 - 1	EF 1 - 5	EF 1 - 6	EF 1 - 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA														
004	Auxiliar de Obras e Serviços	EF	40	180	250	EF 0 - 1	EF 0 - 1	EF 5 - 5	EF 6 - 6	EF 1 - 0	EF 1 - 1	EF 1 - 5	EF 1 - 6	EF 1 - 8
005	Auxiliar de Oficinas	EF	40	180	015	EF 0 - 2	EF 2 - 2	EF 6 - 6	EF 7 - 7	EF 1 - 1	EF 1 - 2	EF 1 - 6	EF 1 - 7	EF 1 - 9
006	Gari	EF	40	180	050	EF 0 - 1	EF 0 - 1	EF 5 - 5	EF 6 - 6	EF 1 - 0	EF 1 - 1	EF 1 - 5	EF 1 - 6	EF 1 - 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
007	Cantineira-Faxineira	EF	30	135	150	EF 0 - 1	EF 0 - 1	EF 5 - 5	EF 6 - 6	EF 1 - 0	EF 1 - 1	EF 1 - 5	EF 1 - 6	EF 1 - 8
008	Zelador de Escola	EF	40	180	020	EF 0 - 1	EF 0 - 1	EF 5 - 5	EF 6 - 6	EF 1 - 0	EF 1 - 1	EF 1 - 5	EF 1 - 6	EF 1 - 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE														
009	Auxiliar de Serviços Gerais	EF	30	135	044	EF 0 - 1	EF 0 - 1	EF 5 - 5	EF 6 - 6	EF 1 - 0	EF 1 - 1	EF 1 - 5	EF 1 - 6	EF 1 - 8
010	Auxiliar de Manutenção	EF	40	180	001	EF 1 - 0	EF 1 - 0	EF 1 - 4	EF 1 - 5	EF 1 - 9	EF 2 - 0	EF 2 - 4	EF 2 - 5	EF 2 - 7



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.724, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Trata do processo de extinção de cargos constantes da Lei n.º 3.430, de 2 de setembro de 2014.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Entram em processo de extinção os cargos discriminados a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

- a) Auxiliar de Enfermagem do Trabalho;
- b) Cuidador;
- c) Encarregado de Cantina;
- d) Encarregado de Serviços Internos;
- e) Telefonista.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

- a) Bombeiro Hidráulico;
- b) Calceteiro;
- c) Carpinteiro/Marcineiro;
- d) Eletricista;
- e) Encarregado de Limpeza Urbana;
- f) Encarregado de Máquinas e Serviços;
- g) Encarregado de Obras e Serviços;
- h) Encarregado de Turma;
- i) Mecânico;
- j) Oficial de Obras e Serviços;
- k) Operador de Máquinas Pesadas e Agrícola;
- l) Pedreiro;
- m) Pintor;
- n) Topógrafo.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Auxiliar de Enfermagem.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- b) Encarregado de Piscicultura e Horto.

Art. 2º Os servidores efetivos cujos cargos são atingidos por esta Lei têm seus direitos à progressão na carreira preservados.

Art. 3º O Anexo I da Lei n.º 3.430, de 2 de setembro de 2014, passa a vigor conforme Anexo I, Quadro I da presente Lei, que cria o Quadro II no mesmo anexo para discriminar os cargos em extinção bem como a respectiva carreira dos servidores ainda em atividade.

Art. 4º Serão extintos, por decreto, os cargos nominados no art. 1º desta Lei, quando da respectiva vacância.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

LEI N.º 3.724, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO I

QUADRO I - ESQUEMA DE ÁREA E CLASSES

Área de Atividades/ Cargos e Classes atividades e Classes	Escolaridade	Carga Horária		Nº Cargos	Padrão Inicial	Padrões de Vencimentos								
		Semanal	Mensal			Nível - I		Nível - II		Nível - III		Nível - IV		
ADMINISTRAÇÃO GERAL														
1	Agente Administrativo	EM	30	135	114	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
2	Analista de Sistemas	ES	30	135	004	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5



3	Assistente Administrativo	EM	30	135	129	P 0 - 4	P 0 - 4	P 0 - 8	P 0 - 9	P 1 - 3	P 1 - 4	P 1 - 8	P 1 - 9	P 2 - 1
4	Assistente Social	ES	25	113	015	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
5	Economista	ES	25	113	006	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
6	Engenheiro Eletrônico/Eletricista	ES	25	113	001	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
7	Engenheiro em Segurança do Trabalho	ES	25	113	001	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
8	Escriturário Assistente	EM	30	135	045	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
9	Médico do Trabalho	ES	15	68	002	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
10	Oficial Administrativo	EM	30	135	045	P 1 - 9	P 1 - 9	P 2 - 3	P 2 - 4	P 2 - 8	P 2 - 9	P 3 - 3	P 3 - 4	P 3 - 6
11	Programador de Computador	EM	30	135	004	P 1 - 2	P 1 - 2	P 1 - 6	P 1 - 7	P 2 - 1	P 2 - 2	P 2 - 6	P 2 - 7	P 2 - 9
12	Psicólogo	ES	25	113	33	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
13	Técnico em Informática	EM	30	135	003	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
14	Técnico em Segurança do Trabalho	EM	30	135	007	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
15	Terapeuta Ocupacional	ES	25	113	17	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS														
16	Agente Previdenciário	ES	25	113	001	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA														
17	Fiscal Sênior de Tributos	ES	30	135	005	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
18	Fiscal de Tributos	EM	30	135	004	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
19	Fiscal Municipal	EM	30	135	002	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
20	Técnico de Cadastro e Tributação	EM	30	135	006	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
21	Técnico de Orçamento e Contabilidade	EM	30	135	014	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA														
22	Arquiteto	ES	25	113	003	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
23	Desenhista Técnico	EM	30	135	005	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
24	Engenheiro Civil	ES	25	113	009	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
25	Engenheiro Mecânico	ES	25	113	001	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
26	Fiscal Municipal de Obras	EM	30	135	003	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
27	Fiscal de Obras e Posturas	EM	30	135	010	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
28	Fiscal Sênior de Obras e Posturas	ES	30	135	02	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
29	Guarda Municipal	EM	40	180	66	P 1 - 5	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 9	P 3 - 0	P 3 - 2
30	Técnico de Edificações	EM	30	135	015	P 1 - 0	P 1 - 0	P 1 - 4	P 1 - 5	P 1 - 9	P 2 - 0	P 2 - 4	P 2 - 5	P 2 - 7
31	Urbanista	ES	25	113	002	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
32	Auxiliar de Biblioteca	EM	30	135	035	P 0 - 2	P 0 - 2	P 0 - 6	P 7 - 1	P 1 - 1	P 1 - 2	P 1 - 6	P 1 - 7	P 1 - 9
33	Bibliotecário	ES	25	113	002	P 2 - 3	P 2 - 3	P 2 - 7	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 0

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1871

34	Fonoaudiólogo	ES	25	113	008	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
35	Laboratorista de Informática	EM	30	135	020	P 1 - 0	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
36	Nutricionista	ES	25	113	008	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
37	Assistente de Farmácia	EM	30	135	005	P 0 - 2	P 0 / P 0 - 2 / - 6	P 7 / P 1 - 7 / - 1	P 1 / P 1 - 2 / - 6	P 1 / P 1 - 7 / - 9
38	Auxiliar de Saúde	EM	30	135	082	P 0 - 2	P 0 / P 0 - 2 / - 6	P 7 / P 1 - 7 / - 1	P 1 / P 1 - 2 / - 6	P 1 / P 1 - 7 / - 9
39	Bioquímico	ES	25	113	008	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
40	Cirurgião Dentista	ES	20	90	030	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
41	Dentista Especialista	ES	20	90	005	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
42	Enfermeiro	ES	25	113	030	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
43	Engenheiro Sanitarista	ES	25	113	001	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
44	Farmacêutico	ES	25	113	004	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
Área de Atividades/ Cargos e Classes		Escolaridade	Carga Horária		Nº Cargos	Padrão Inicial	Padrões de Vencimentos			
Atividades e Classes			Semanal	Mensal			Nível - I	Nível - II	Nível - III	Nível - IV
45	Fiscal de Vigilância Sanitária	EM	30	135	008	P 1 - 0	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
46	Fiscal Sanitário	EM	30	135	004	P 1 - 0	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
47	Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	ES	30	135	002	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
48	Fisioterapeuta	ES	25	113	15	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
49	Médico	ES	15	68	059	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
50	Médico Ambulatorial	ES	15	68	015	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
51	Médico Plantonista	ES	12	54	020	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
52	Técnico de Higiene Dental	EM	30	135	035	P 1 - 0	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
53	Técnico de Laboratório- Patologia Clínica	EM	30	135	015	P 1 - 0	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
54	Técnico em Enfermagem	EM	30	135	068	P 1 - 0	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
55	Técnico de Radiologia	EM	30	135	004	P 1 - 0	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
56	Técnico em Química	EM	30	135	001	P 1 - 0	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
57	Engenheiro Agrônomo	ES	25	113	001	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
58	Engenheiro Florestal	ES	25	113	001	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
59	Fiscal Sênior de Meio Ambiente	ES	30	135	004	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
60	Fiscal de Meio Ambiente	EM	30	135	004	P 1 - 0	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
61	Médico Veterinário	ES	25	113	003	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5
62	Técnico Agropecuário	EM	30	135	003	P 1 - 0	P 1 / P 1 - 0 / - 4	P 1 / P 1 - 5 / - 9	P 2 / P 2 - 0 / - 4	P 2 / P 2 - 5 / - 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER										
63	Treinador Esportivo	ES	30	135	008	P 2 - 8	P 2 / P 3 - 8 / - 2	P 3 / P 3 - 3 / - 7	P 3 / P 4 - 8 / - 2	P 4 / P 4 - 3 / - 5



PROCURADORIA JURIDICA

64	Procurador	ES	20	90	014	P 2 - 8	P 2 - 8	P 3 - 2	P 3 - 3	P 3 - 7	P 3 - 8	P 4 - 2	P 4 - 3	P 4 - 5
----	------------	----	----	----	-----	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

NÍVEIS DE ESCOLARIDADE:

EM = ENSINO MÉDIO

ES = ENSINO SUPERIOR

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON